

1246



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA

Ano de 1962

PROCESSO N.

Interessado: Poder Executivo

Assunto: Projeto de lei no 44, que autoriza doação de terreno.

AUTUAÇÃO

Aos Dez dias do mês de Agosto do ano de mil novecentos e sessenta e dois,
antão, nos termos da lei, os documentos que seguem.

Assessor Administrativo

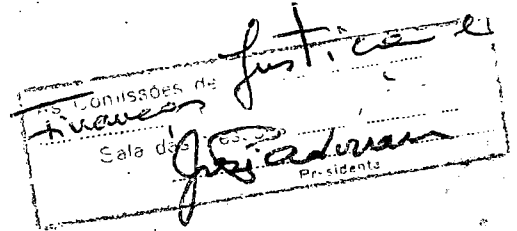


ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

Em 26 de Junho de 1.962

Of. nº 58/62

Senhor Presidente:



Temos a honra de encaminhar a essa Casa Legislativa o Projeto de Lei - que autoriza o Executivo Municipal a promover a doação de um terreno para a construção da Igreja Católica Nossa Senhora das Graças, - da Vila de Valério.-

Seria por demais tecer considerações para justificar o projeto que preparamos e estamos levando a consideração dos ilustres Vereadores dessa Câmara. Ele por si, assim pensamos, representa o interesse de um povo em solidificar a sua fé, em difundir a sua doutrina e com o ideal mais nobre que o conduza até a DEUS.

Sr. Presidente e senhores Vereadores, estamos certos de que o projeto ora encaminhado a essa Casa, pelo o que muito representa para os católicos de Vila Valério, terá a sua aprovação por unanimidade.

Valhemo-nos do ensejo para renovar-lhes sr. Presidente e dignos Vereadores os protestos do nosso mais alto apêço e distinta consideração.

Atenciosas Saudações.

Moacyr Martins Brotas
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.

JOSE PADOVAN

DD. Presidente da Câmara Municipal

N e s t a

Em 26 de Junho de 1.962

Of. nº 58/62

Senhor Presidente:

Temos a honra de encaminhar a essa Casa Legislativa o Projeto de Lei - que autoriza o Executivo Municipal a promover a doação de um terreno para a construção da Igreja Católica Nossa Senhora das Graças,- da Vila de Valério.-

Seria por demais tecer considerações para justificar o projeto que preparamos e estamos levando a consideração - dos ilustres Vereadores dessa Câmara. Ele por si, assim pensamos, representa o interesse de um povo em solidificar a sua fé, em difundir a sua doutrina e com o ideal mais nobre que o conduza até a DEUS.

Sr. Presidente e senhores Vereadores, estamos -- certos de que o projeto ora encaminhado a essa Casa, pelo o que - muito representa para os católicos de Vila Valério, terá a sua - aprovação por unanimidade.

Valhemo-nos do ensejo para renovar-lhes sr. -- Presidente e dignos Vereadores os protestos de nosso mais alto -- apêço e distinta consideração.

Atenciosas Saudações.


Moacyr Martins Brotas
Prefeito Municipal

Exmo.Sr.

JOSE PADOVAN

DD. Presidente da Câmara Municipal

N e s t a



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

Projeto de Lei nº 44 (1246)

Autoriza doação de terreno.-

of. 69

A Câmara Municipal de Colatina, do Estado do --
Espírito Santo, usando de atribuições legais

D E C R E T A:

- Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a doar um terreno com 428.00 m2 (quatrocentos e vinte e oito metros quadrados) - perímetro de 86.00 mts.1 (oitenta e seis metros lineares), localizado a Rua Projetada da Vila de Valério - distrito de São Gabriel - neste Município, destinado a construção da IGREJA CATÓLICA NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, daquela Vila.-
- Art. 2º - Fica, também, o Chefe do Poder Executivo autorizado a tomar todas providências necessárias para cumprimento desta Lei especialmente na abertura do crédito especial para a sua execução.-
- Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.-

Sala das Sessões da Câmara Municipal etc.etc.etc.

APROVADO em única discussão

por unanimidade

Sala das Sessões, 13/11/1962

José Adoran
Presidente

A SANÇÃO

Sala das Sessões, 13/11/1962

José Adoran
PRESIDENTE

P r e l e t o d e L e i n.º _____

Autoriza doação de terreno.-

A Câmara Municipal de Colatina, do Estado do --
Espírito Santo, usando de atribuições legais

D E C R E T A:

- Art. 1.º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a doar um terreno com 426.00 m² (quatrocentos e vinte e oito metros quadrados) - perímetro de 86.00 mts.1 (oitenta e seis metros lineares), localizado a Rua Projetada da Vila de Valério - distrito de São Gabriel - neste Município, destinado a construção da IGREJA CATÓLICA NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, daquela Vila.-
- Art. 2.º - Fica, também, o Chefe do Poder Executivo autorizado a tomar todas providências necessárias para cumprimento desta Lei especialmente na abertura do crédito especial para a sua execução.-
- Art. 3.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.-

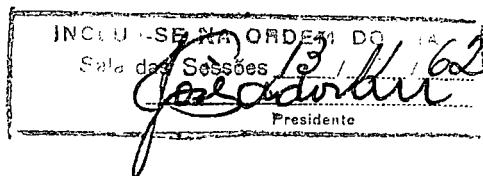
Sala das Sessões da Câmara Municipal etc.etc.etc.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA

PARECER



As Comissões de Justiça, Redação, Administração e Assistência Social e a de Economia e Finanças, em reunião resolvem estar de acordo com a aprovação de Projeto de Lei nº 44, tal como se acha redigido.

Sala das Sessões

Em, 12 de novembro de 1962

JUSTIÇA

Carlos Hauser Ch...

FINANÇAS

Laurindo Barbosa

M. Barbosa



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA

*Approval
13-11-62
G. Augusto*

RES

REQUERIMENTO Nº

52

O Vereador abaixo assinado, requer a V. Excia.,
depois de ouvir a Casa, que seja votado em regime de urgên-
cia e única discussão o Projeto de Lei nº 44.

Sala das Sessões

Em, 13 de novembro de 1962

G. Augusto

Of. nº69/62

Colatina, 14 de novembro de 1962

Senhor Prefeito

Encaminhe a V.Excia., para os devidos fins de sanção e promulgação, o incluso projeto de lei nº1246, que autoriza doação de terreno.

SAUDAÇÕES

PRESIDENTE

ANEXO: documentos que instruíram o processo (requerimento e planta)

Ao Exmo. Sr.
Prefeito Municipal
NESTA



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA

LEI Nº1246

A Câmara Municipal de Colatina, Estado do Espírito Santo, usando de atribuições legais,

DECRETA:

- Art. 1º) - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a doar um terreno com 428 m² (quatrocentos e vinte e oito metros quadrados) - perímetro de 86m (oitenta e seis metros), localizada à rua projetada de Vila Valério - distrito de São Gabriel - neste município, destinada à construção da Igreja Católica "Nossa Senhora das Graças", daquela Vila.
- Art. 2º) - Fica, também, o Chefe do Poder Executivo autorizado a - tomar todas providências necessárias para cumprimento - desta Lei, especialmente na abertura de crédito especial para sua execução.
- Art. 3º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Câmara Municipal de Colatina, 14 de novembro de 1962

PRESIDENTE